DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 01 de junho de 2026 * nº 1027 (SUPLEMENTO) * Pág. 001/008



FAROL DO CABO BRANCO

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.850, DE 27 DE MAIO DE 2026.
Autoria: Vereador Guguinha Moov Jampa

DISPÕE SOBRE O USO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DE DRONES, ALÉM DE PLATAFORMA ONLINE COMO FERRAMENTA AUXILIAR FISCALIZAÇÃO PARA DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A fiscalização de áreas de descarte irregular de resíduos sólidos no Município de João Pessoa contará com o uso de câmeras de monitoramento e drones como ferramenta auxiliar para fins de identificar os infratores e eliminar o despejo irregular que assola diversos locais nesta Capital e que causa diversos transtornos à cidade e a população.

Parágrafo único. As câmeras de monitoramento ficarão interligadas a uma central de monitoramento do órgão competente e responsável pela fiscalização da infração e possível crime praticado contra o meio ambiente.

Art. 2º VETADO

Art. 3º Criação de Plataforma colaborativa de referenciamento geográfico online que fará o monitoramento e mapeamento com atualização frequente dos pontos de descarte irregular de lixo existentes no município de João Pessoa, os quais poderão ser acessados pelo cidadão, inclusive para que esse possa registrar denúncias.

Parágrafo único. **VETADO**.

Art. 4º As despesas para implementação da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 27 de maio de 2026; 138º da República.

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 15.851, DE 27 DE MAIO DE 2026.
Autoria: Vereador Guguinha Moov Jampa

INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO À SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS QUE UTILIZAM MOTOCICLETAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ENTREGAS DE MERCADORIAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política de Incentivo à Segurança dos profissionais que utilizam motocicletas para realização do transporte de pessoas (passageiros) e entregas de mercadorias no Município de João Pessoa-PB.

Art. 2º São diretrizes da Política de Incentivo à Segurança destes profissionais elencados no art. 1º desta Lei:

I - veiculação de campanhas educativas de prevenção contra acidentes de trânsito envolvendo motociclistas;
II – **VETADO**.
III - instituição de programas de aperfeiçoamento e capacitação destes profissionais;
IV – **VETADO.**

Art. 3º Além disso, fica instituída a política de incentivo a proteção às mulheres que exercem essas atividades profissionais, através das seguintes medidas:

I – incentivar à denúncia de qualquer ato de discriminação ou assédio sexual contra as mulheres que exercem tais atividades elencados nesta Lei;
II – implementar ações de educação em segurança no trânsito especificamente voltadas para essas mulheres que laboram em tais atividades, com foco em prática seguras de condução e manutenção preventiva de veículos;
III – incentivar denúncia de casos de violência e assédio sexual contra essas profissionais mulheres, fornecendo informações claras sobre como e onde fazer uma denúncia;
IV – **VETADO**;
V – **VETADO**;
VI - **VETADO**.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições anteriores.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 27 de maio de 2026; 138º da República.

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 15.852, DE 27 DE MAIO DE 2026.
Autoria: Vereador Guguinha Moov Jampa

INSTITUI O SELO "EMPRESA AMIGA DAS ENTREGADORAS E ENTREGADORES", DESTINADO A RECONHECER EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS QUE DISPONHAM DE SUAS DEPENDÊNCIAS AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENTREGA, E PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o selo "Empresa Amiga das Entregadoras e dos Entregadores" para as empresas e estabelecimentos que disponham de suas dependências aos prestadores de serviços e que também promovam ações comprometidas em assegurar o direito à alimentação às entregadoras e entregadores.

§ 1º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população conforme definido no art. 2º da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§ 2º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis conforme definido no art. 3º da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§ 3º O selo terá como finalidade promover o reconhecimento de boas práticas de responsabilidade social e valorização do trabalho das entregadoras e entregadores, incentivando empresas a adotarem medidas que melhorem suas condições de trabalho.

§ 4º O selo poderá ser concedido tanto a estabelecimentos comerciais quanto a empresas que não atuem diretamente com venda de produtos, desde que demonstrem ações concretas de apoio aos entregadores.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7D1-287A-A5E4-526B e informe o código E7D1-287A-A5E4-526B

I - empresa de aplicativo de entrega: empresa que possui como principal atividade a intermediação, por meio de plataforma eletrônica, entre o fornecedor de produtos e serviços de entrega e o seu consumidor; e,

II - entregador: trabalhador que presta serviço de retirada e entrega de produtos e serviços contratados por meio da plataforma eletrônica de aplicativo de entrega.

Parágrafo único. Aplica-se esta Lei ao entregador cadastrado há pelo menos um mês no respectivo aplicativo.

Art. 3º Para a obtenção do selo de que trata esta Lei, o estabelecimento deverá proporcionar aos prestadores de serviços de entrega por aplicativo acesso a pelo menos dois dos incisos abaixo:

I – banheiros de uso de seus funcionários ou clientes;
II – fornecimento de água filtrada;
III – espaços específicos direcionados para descanso;
IV – desconto de pelo menos vinte por cento nas refeições;
V - possibilidade de recarga de aparelhos eletrônicos;
VI - oferta gratuita ou subsidiada de uma refeição por turno de trabalho, quando o entregador estiver vinculado regularmente ao local; e,
VII - acesso a informações sobre direitos trabalhistas e canais de denúncia de abusos, por meio de material impresso ou digital disponibilizado no estabelecimento.

§ 1º Quando o estabelecimento utilizar os serviços dos prestadores de serviços de entrega por aplicativo deverá cumprir pelo menos seis dos incisos.

§ 2º Será considerada boa prática adicional a participação do estabelecimento em campanhas ou programas de valorização do trabalho dos entregadores, o que poderá ser destacado no certificado.

§ 3º VETADO.

Art. 4º A certificação será renovada anualmente.

§ 1º VETADO.

§ 2º O selo poderá ser cassado, a qualquer tempo, mediante:

I – denúncia formal devidamente apurada;
II – **VETADO**;
III – apresentação de informações falsas ou enganosas para obtenção ou manutenção do selo.

§ 3º A cassação do selo implicará proibição de uso da marca e retirada de quaisquer materiais de divulgação vinculados ao selo no prazo de até quinze dias úteis, sob pena de sanções administrativas.

Art. 5º O estabelecimento poderá utilizar o selo de que trata esta Lei em todos os seus produtos, marcas e materiais publicitários, redes e mídias sociais, durante todo o período de certificação, bem como deverá afixar o selo em seu estabelecimento.

Art. 6º VETADO

Art. 7º VETADO

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 27 de maio de 2026; 138º da República.

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7D1-287A-A5E4-526B e informe o código E7D1-287A-A5E4-526B

JOÃO PESSOA cidade em crescimento

LEI ORDINÁRIA Nº 15.853, DE 27 DE MAIO DE 2026.
Autoria: Vereador Tarcízio Jardim

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A OBESIDADE INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Obesidade Infantil, a ser comemorado anualmente no dia 11 de outubro.

Parágrafo único. Nesta data, o Poder Público poderá promover ações educativas, campanhas de conscientização e atividades esportivas voltadas à prevenção e ao combate da obesidade infantil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 27 de maio de 2026; 138º da República.

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7D1-287A-A5E4-526B e informe o código E7D1-287A-A5E4-526B

JOÃO PESSOA cidade em crescimento

LEI ORDINÁRIA Nº 15.854, DE 27 DE MAIO DE 2026.
Autoria: Vereador Bosquinho

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOMES ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, O NOME DA RUA EMPRESÁRIO JOÃO AMÉRICO PINTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **RUA EMPRESÁRIO JOÃO AMÉRICO PINTO** a artéria pública atualmente sem denominação oficial, localizada no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a confecção e fixação das placas indicativas com a nova denominação, bem como procederá às devidas comunicações aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 27 de maio de 2026; 138º da República.

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Vice-Prefeito:
Sec. de Gestão Governamental: **Vitor Cavalcante de Sousa Valerio**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**
Secretaria da Finanças: **Brunno Sitonio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque**
Secretaria de Direitos Humanos: **Kessia Liliana Dantas Bezerra**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Jair de Queiroz Pires Júnior**
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: **Thiago Leocadio Ferreira de França**
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: **Welison Araújo Silveira**
Sec. Mun. Preserv. Revital. e Inov. do Centro Histórico: **Thiago N. de Lucena**
Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Bruno Farias de Paiva**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **João Francisco de Oliveira Soares**
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Marmuthe de Souza Cavalcanti**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Marcílio Pedro Siqueira Pereira**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 15.855, DE 27 DE MAIO DE 2026.
Autoria: Vereadora Eliza Virgínia

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE TRANSEXUAIS COMPETIREM EM EQUIPES DISTINTAS DO SEU SEXO BIOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O sexo biológico será o único critério definidor dos competidores em partidas esportivas oficiais no Município de João Pessoa, estando vedada a atuação de transexuais em equipes que correspondam ao sexo oposto ao de nascimento.

Art. 2º A federação, entidade ou clube de desporto que descumprir esta lei será multada em até 50 (cinquenta) UFIRs.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 27 de maio de 2026; 138º da República.

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 15.856, DE 27 DE MAIO DE 2026.
Autoria: Vereador Mikika Leitão

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOMES ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, O NOME RUA NORMA COÊLHO DE CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o nome da **RUA NORMA COÊLHO DE CARVALHO**.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 27 de maio de 2026; 138º da República.

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 15.857, DE 27 DE MAIO DE 2026.
Autoria: Vereador Marcos Vinícius

INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018, QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS QUE DÃO NOME ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS, A "VIA DE PEDESTRE IÊDA ALMEIDA DA COSTA MENEZES" ARTÉRIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o nome da **VIA DE PEDESTRE IÊDA ALMEIDA DA COSTA MENEZES**, artéria sem denominação oficial neste município e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 27 de maio de 2026; 138º da República.

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7D1-287A-A5E4-526B e informe o código E7D1-287A-A5E4-526B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E7D1-287A-A5E4-526B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 01/06/2026 19:12:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7D1-287A-A5E4-526B

LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 27 DE MAIO DE 2026.
Autoria: Executivo Municipal

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 08 DE JUNHO DE 2022, PARA INCLUIR O ANEXO I, QUE ESTABELECE AS REMUNERAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DA OUVIDORIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica incluído na Lei Complementar nº 148, de 08 de junho de 2022, o Anexo I, com a redação constante nesta Lei Complementar.

Art. 2º Os valores remuneratórios fixados no Anexo I retroagem seus efeitos financeiros à data da efetiva posse dos titulares nos respectivos cargos, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2026; 138º da República.

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

Anexo I

Cargo	Simbologia	Remuneração (Subsídio/Vencimento)	Principais Atribuições (Síntese)
Diretor Presidente	AMR-1	R$ 19.500,00	Representar a AMUSA em juízo ou fora dele; exercer o comando hierárquico sobre o pessoal; assinar contratos e convênios; presidir o Conselho Regulatório e proferir voto de desempate.
Diretor Administrativo Financeiro	AMR-2	R$ 14.000,00	Gerir as receitas, o patrimônio e a execução orçamentária da Agência; coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual (LOA); supervisionar a arrecadação de taxas e multas.
Diretor Técnico-Operacional	AMR-2	R$ 14.000,00	Coordenar a fiscalização técnica, operacional e econômica dos serviços de saneamento e resíduos sólidos; fixar indicadores de qualidade; analisar revisões tarifárias e o equilíbrio econômico-financeiro.
Ouvidor	AMR-3	R$ 10.000,00	Receber e averiguar queixas de usuários contra as entidades reguladas pela AMUSA ou prestadores; produzir relatórios de desempenho; atuar na proteção dos direitos dos usuários e mediação de conflitos.

LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 27 DE MAIO DE 2026.
Autoria: Executivo Municipal

ALTERA OS ANEXOS I e II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 051, DE 07 DE ABRIL DE 2008, CRIA NOVOS CARGOS DENTRO DO QUADRO OCUPACIONAL EXISTENTE, TRANSFORMA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL EM TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL E ALTERA A DESCRIÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES E AS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera o Anexo I e o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 051, de 07 de abril de 2008, que passa vigorar de acordo com o Anexo I e o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica transformado o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal em Técnico em Saúde Bucal, cargo de nível técnico, integrante do GV IV, mantendo-se o mesmo quantitativo de 230 (duzentos e trinta) cargos, com atribuições constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições referentes ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, que será extinto dos quadros municipais.

Art. 3º Fica alterada a descrição, as atribuições e as especificações do cargo de Terapeuta ocupacional, nos moldes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2026; 138º da República.

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

ANEXO I

LEI CRIAÇÃO	CATEGORIA OCUPACIOAL DA SAÚDE	CARGO	Nº CARGOS/LEI
L.C. 51 E 123	GV I - NIVEL ELEMENTAR	* Auxiliar de Serviços de Saúde	73
		Auxiliar de Regulação Médica	**21**
		* Auxiliar Técnico de Imobilização Ortopédico	4
	GV III - NIVEL MEDIO	**Condutor de Ambulância**	**43**
	GV IV - NIVEL TECNICO	* Auxiliar de Enfermagem	205
		Técnico em Enfermagem	**1.083**
		Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	**116**
		Técnico em Radiologia	**83**
		Técnico em Nutrição e Dietética	2
		Técnico de Vigilância em Saúde	25
		Técnico de Prótese Dentária	13
		Técnico em Saúde Bucal	**230**
		Técnico de Imobilização Ortopédica	**15**
	GV V - NIVEL SUPERIOR	**Assistente Social em Saúde**	**194**
		Biólogo	9
		Farmacêutico/ Bioquímico	**108**
		Enfermeiro	**742**
		Farmacêutico	**145**
		Fisioterapeuta	**120**
		Fonoaudiólogo	**20**
		Médico	**1.102**
		Nutricionista	**83**
		Cirurgião Dentista	236
		Psicólogo Clínico	**139**
		Sanitarista	34
		Terapeuta Ocupacional	**21**
		Veterinário	**16**
		Zootecnista	6
		Educador Físico	**27**
		Especialista de Vigilância em Saúde	10
		Biomédico	**18**
	TOTAL		**4103**

*** Cargos a serem extintos quando vagarem.**

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2454-D608-3F6A-FB27 e informe o código 2454-D608-3F6A-FB27

ANEXO II
ESTRUTURA NÍVEL DOS CARGOS PÚBLICOS
(Com alterações decorrentes desta Lei)

GV I – NÍVEL ELEMENTAR
Auxiliar de Serviços de Saúde*

GV II – NÍVEL MÉDIO
Auxiliar de Regulação Médica
Auxiliar Técnico de Imobilização Ortopédico*

GV III – NÍVEL MÉDIO
Condutor de Ambulância

GV IV – NÍVEL TECNICO
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas
Técnico em Radiologia
Técnico em Prótese Dentária
Técnico em Enfermagem
Técnico em Nutrição e Dietética
Técnico em Vigilância em Saúde
Auxiliar de Enfermagem*
Técnico em Imobilização Ortopédica
Técnico em Saúde Bucal

GV V – NÍVEL SUPERIOR
Assistente Social em Saúde
Biólogo
Cirurgião Dentista
Enfermeiro
Educador Físico
Especialista de Vigilância em Saúde
Farmacêutico
Farmacêutico/ Bioquímico

Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Médico
Nutricionista
Psicólogo Clínico
Sanitarista
Terapeuta Ocupacional
Veterinário
Zootecnista
Biomédico

*Cargo extinto quando vagar

ANEXO III
(Com alterações decorrentes desta Lei)

PCCR – MANUAL DE DESCRIÇÃO
DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PCCR – MANUAL DE DESCRIÇÃO DOS CARGOS

IDENTIFICAÇÃO:

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDICO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
DESCRIÇÃO DO CARGO

Executar atividades do apoio ao cirurgião-dentista nos atendimentos aos munícipes, atuando sempre sob supervisão deste; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; Preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;

ESPECIFICAÇÕES:

* Condições gerais de exercício

Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

* Formação e experiência
Para o exercício dessa ocupação é exigida formação profissional em Técnico em Saúde Bucal, com registro no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça sua atividade.

* Competências Pessoais
- Prestar primeiros socorros
- Demonstrar capacidade de concentração
- Demonstrar percepção visual e táctil
- Cuidar da higiene e aparência pessoal
- Participar de pesquisas de novos materiais e equipamentos
- Demonstrar capacidade de abstrair o resultado
- Utilizar equipamentos
- Manejar instrumentos
- Selecionar materiais
- Demonstrar capacidade de operar computadores (informática)
- Manipular materiais

IDENTIFICAÇÃO:

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
DESCRIÇÃO DO CARGO:

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando e procedimentos e recursos específicos da Terapia Ocupacional, por meio da realização do diagnóstico terapêutico ocupacional;

Analisar e avaliar o Desempenho Ocupacional do paciente;
Realizar diagnóstico específicos;
Analisar condições dos pacientes.
Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis.
Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde física, mental, social e qualidade de vida;
Exercer atividades técnico-científicas; e
Executar atividades administrativas.

ESPECIFICAÇÕES:

* Condições gerais de exercício

Trabalhar na área da saúde, educação e assistência social de forma individual ou junto a equipe multiprofissional.
Atuar em consultórios, hospitais, ambulatórios clínicos, escolas, domicílios, comunidades e indústrias, em ambientes fechados ou abertos, em horários diurnos e noturnos.
Intervir no cotidiano das pessoas, avaliando o desempenho ocupacional em área de autocuidado, trabalho, educação, lazer, descanso e sono, gerenciamento de saúde e participação social;
Otimizar as competências motoras, de processo e de interação social;
Melhorar o dia a dia dos pacientes ao possibilitar meios para realização de suas ocupações (atividades cotidianas)
Podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos ou ser expostos a elementos biopatogênicos.

* Formação e experiência

Para o exercício dessa ocupação é exigido curso superior em Terapia Ocupacional com registro no conselho profissional pertinente.

* Competências Pessoais
- Demonstrar dinamismo
- Trabalhar em equipe
- Tomar decisões
- Participar de comissões técnico-científicas
- Lidar com publico
- Demonstrar capacidade de observação e adaptação;

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2454-D608-3F6A-FB27 e informe o código 2454-D608-3F6A-FB27
Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2454-D608-3F6A-FB27 e informe o código 2454-D608-3F6A-FB27
Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2454-D608-3F6A-FB27 e informe o código 2454-D608-3F6A-FB27
Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2454-D608-3F6A-FB27 e informe o código 2454-D608-3F6A-FB27

- Contornar situações adversas
- Transmitir segurança
- Estabelecer bom relacionamento interpessoal
- Demonstrar capacidade de análise e síntese
- Demonstrar iniciativa, liderança, criatividade, perseverança e objetividade

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2454-D608-3F6A-FB27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 01/06/2026 13:03:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2454-D608-3F6A-FB27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.1651 Em, 25 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 81.067/2026.

RESOLVE:

I – Nomear MARLETE MONTEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 24FB-9CC2-8071-4E4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 01/06/2026 13:07:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/24FB-9CC2-8071-4E4E

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/24FB-9CC2-8071-4E4E e informe o código 24FB-9CC2-8071-4E4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1653 Em, 25 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando n° 65.712/2026.

RESOLVE:

I – Nomear THALLYTA DEBORA CORREIA MARTINS FERNANDES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1, de SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE BARROSO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1489-1775-81B0-5885

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 01/06/2026 13:08:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1489-1775-81B0-5885

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1489-1775-81B0-5885 e informe o código 1489-1775-81B0-5885

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1659 Em, 25 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando n° 89.324/2026.

RESOLVE:

I – Nomear RAFAELA LOBÃO PESSOA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DHP-2, de DIREÇÃO TÉCNICA DO HOSPITAL GERAL DO CÂNCER da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2DA0-FCA9-5E2F-A05D e informe o código 2DA0-FCA9-5E2F-A05D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1660 Em, 25 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando n° 89.324/2026.

RESOLVE:

I – Nomear ABYMAELLE KATYANE BEZERRA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIREÇÃO GERAL DO DISTRITO SANITÁRIO 2 da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2DA0-FCA9-5E2F-A05D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 01/06/2026 13:06:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2DA0-FCA9-5E2F-A05D

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2DA0-FCA9-5E2F-A05D e informe o código 2DA0-FCA9-5E2F-A05D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1666 Em, 27 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.519/2025.

RESOLVE:

I – Nomear SHEILA PATRICIA QUEIROZ DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSISTENTE JURÍDICO da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F0B6-BB11-B0E5-079E e informe o código F0B6-BB11-B0E5-079E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F0B6-BB11-B0E5-079E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 01/06/2026 13:09:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F0B6-BB11-B0E5-079E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1671 Em, 28 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando n° 90.823/2026.

RESOLVE:

I – Nomear ALEXMARA DE BARROS MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI MARIA JOSE CAETANO DE ARAUJO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1672 Em, 28 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando n° 90.823/2026.

RESOLVE:

I – Nomear AMANDA PEREIRA DE SIQUEIRA MACHADO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI JANDIRA DA SILVA ARAUJO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A444-BB73-AC54-E519 e informe o código A444-BB73-AC54-E519

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1673 Em, 28 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando n° 90.823/2026.

RESOLVE:

I – Nomear VANESSA MOREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1, de SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1674 Em, 28 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando n° 90.823/2026.

RESOLVE:

I – Nomear GEORGIA CRISTINA CASTRO MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1, de SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TÉRCIA BONAVIDES LIMA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1675 Em, 28 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025 e tendo em vista o que consta do Memorando n° 90.823/2026.

RESOLVE:

I – Nomear LUCELIA SANTOS FERREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2, de SECRETÁRIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI GLÓRIA CUNHA LIMA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A444-BB73-AC54-E519

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 01/06/2026 13:05:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A444-BB73-AC54-E519

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A444-BB73-AC54-E519 e informe o código A444-BB73-AC54-E519

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A444-BB73-AC54-E519 e informe o código A444-BB73-AC54-E519

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1677 Em, 01 de junho de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria nº 1649 de 25 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial nº 1023 de 26 de maio de 2026, que exonerou RIWALMYRA MARINHO RIBEIRO, matrícula nº 106.119-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO REGIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1678 Em, 01 de junho de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear EVANDRO DE ARAUJO COUTINHO MOREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DA SEÇÃO DE PESSOAL da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F9A6-07E0-6228-01EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 01/06/2026 13:10:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F9A6-07E0-6228-01EF

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F9A6-07E0-6228-01EF e informe o código F9A6-07E0-6228-01EF